

YARA CLUBE DE MARÍLIA

Av. Vicente Ferreira nº1096 – Bairro Cascata – CEP:17.515-000 – MARÍLIA – SP

FONE: (14) 3402-3402 – CNPJ (MF) Nº52.059.029/0001-42

Email: yaraclube@yaraclube.com.br

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 001/2026.

Dispõe sobre a regulamentação provisória da Taxa de Licença e do licenciamento de títulos patrimoniais do Yara Clube de forma que atenda ao Art. 13, inciso II do Estatuto Social.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO YARA CLUBE, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a competência da Diretoria Executiva, conforme previsto no Art. 41 do Estatuto Social do Yara Clube, para administrar o Clube e zelar pelo cumprimento de suas normas;

CONSIDERANDO o direito assegurado aos associados na Seção IV, Art. 13, inciso II, alínea "c" do Estatuto Social, que prevê a possibilidade de licenciamento do título;

CONSIDERANDO a fase de elaboração e aprovação do novo Regimento Interno e a necessidade de regulamentação imediata para a continuidade administrativa e atendimento às demandas dos associados;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a regulamentação provisória da Licença de Título Patrimonial, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Somente títulos patrimoniais ativos e adimplentes com suas obrigações estatutárias e financeiras poderão ser objeto de solicitação de licença.

Art. 3º A licença de título patrimonial poderá ser concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo Único. Após o período de licença, o título deverá permanecer ativo por um período mínimo de 5 (cinco) anos para que uma nova solicitação de licença possa ser considerada, sendo permitido um máximo de 2 (duas) concessões de licença durante a existência do título.

Art. 4º O associado solicitante deverá estar com todas as suas obrigações financeiras quitadas até a data da solicitação da licença.

Parágrafo Único. Caso a solicitação de licença ocorra em período próximo ao vencimento de mensalidades futuras, o requerente deverá antecipar o pagamento

YARA CLUBE DE MARÍLIA – 85 ANOS DE ESPORTE, LAZER E SAÚDE



YARA CLUBE DE MARÍLIA

Av. Vicente Ferreira nº1096 – Bairro Cascata – CEP:17.515-000 – MARÍLIA – SP

FONE: (14) 3402-3402 – CNPJ (MF) Nº52.059.029/0001-42

Email: yaraclube@yaraclube.com.br

dessas mensalidades para que o benefício da licença possa ser liberado a partir do primeiro dia do mês subsequente à quitação.

Art. 5º Durante o período em que o título estiver licenciado, o titular e seus dependentes associados terão seus direitos de uso e frequência das instalações do Clube suspensos, bem como seus deveres de pagamento de mensalidades regulares.

Art. 6º A manutenção do vínculo associativo durante a licença dar-se-á mediante o pagamento de Taxa Administrativa.

Parágrafo Único. O valor da taxa será de 1/3 (um terço) do montante das mensalidades do período solicitado, tendo como referência o valor vigente para a categoria de sócio individual.

Art. 7º O pagamento integral da Taxa Administrativa, conforme Art. 6º, é condição prévia e indispensável para o início da licença, que se efetivará a partir do primeiro dia do mês subsequente à comprovação do referido pagamento.

Art. 8º O pagamento da Taxa Administrativa poderá ser efetuado das seguintes formas:

I. À vista: via PIX ou cartão de débito.

II. Parcelado: em até 3 (três) vezes no cartão de crédito.

Art. 9º O título licenciado poderá retornar à condição de ativo a qualquer momento, mediante solicitação formal do titular, que assume ciência da retomada imediata da cobrança da mensalidade normal/integral a partir do primeiro dia do mês subsequente à solicitação.

Art. 10º Decorrido o prazo da licença, o título retornará automaticamente na condição de ativo com a retomada da cobrança integral da mensalidade a partir do primeiro dia do mês subsequente ao término da licença.

Parágrafo único Ocorrendo o retorno antecipado, o título se tornará ativo a partir da data da solicitação, sendo devido a cobrança da mensalidade.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marília, 28 de janeiro de 2026.

Mauro Barboza
Presidente

YARA CLUBE DE MARÍLIA – 85 ANOS DE ESPORTE, LAZERE SAÚDE

YARA CLUBE DE MARÍLIA

Av. Vicente Ferreira nº1096 – Bairro Cascata – CEP:17.515-000 – MARÍLIA – SP

FONE: (14) 3402-3402 – CNPJ (MF) Nº52.059.029/0001-42

Email: yaraclube@yaraclube.com.br

Marcos Calil
1º Tesoureiro

Ernesto Yavorek Neto
1º Secretário

Marcelo Garcia Rodrigues
Vice-Presidente

Fabiano dos Santos Jorge
2º Secretário

Ricardo de Mello Modesto
2º Tesoureiro

Rogério Fernando Anfilo Pascoto
Diretor de Esportes

José Roberto de Macedo
Diretor de Patrimônio

Victor Augusto Moreno
Diretor Social



YARA CLUBE DE MARÍLIA – 85 ANOS DE ESPORTE, LAZER E SAÚDE